

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
GABINETE DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PARECER Nº 01 , DE 2014 – CESC

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1157 de 2012** que **"DISPÕE SOBRE O INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL DOTADO DE ACESSIBILIDADE"**.

AUTOR: Deputado **Robério Negreiros** e
Deputada **Eliana Pedrosa**

RELATOR: Deputado **Benedito Domingos**

I – RELATÓRIO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1157/2012
Folha nº	05
Matrícula:	2058 Rubrica:

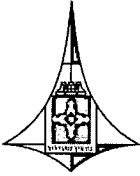
Submete-se à apreciação desta *Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC*, o Projeto de Lei nº 1157 de 2012, de autoria dos ilustres Deputados Robério Negreiros e Eliana Pedrosa.

A proposição em epígrafe "dispõe sobre o inventário do patrimônio cultural e turístico do Distrito Federal dotado de acessibilidade".

O PL tramitará em três Comissões: CESC, CDESCTMAT E CCJ, sendo distribuída inicialmente a esta CESC.

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo formar um complicado de informações acerca dos bens culturais e turísticos do Distrito Federal quanto à acessibilidade aos mesmos de pessoas com deficiência.

Segundo o autor, tais informações serão importantes para o público com deficiência ou mobilidade reduzida residente no Distrito Federal e também para os turistas que visitarão o país na época da Copa do Mundo de Futebol.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
GABINETE DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS



Durante o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1157 / 2012
Folha nº	06
Matrícula:	2058 Rubrica:

A acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, nos sistemas de informação e comunicação e em todos os serviços e instalações abertas ao público em geral.

Para que a acessibilidade seja efetiva, as decisões governamentais e as políticas públicas são indispensáveis para impulsionar uma nova forma de pensar, agir, construir, comunicar e utilizar recursos públicos para garantir a realização de direitos e cidadania.

Nesse sentido, a atuação do Estado na formulação de um inventário, isto é, de um compilado de informações sobre a acessibilidade dos bens culturais e turísticos do Distrito Federal mostra-se medida indispensável para que as pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida saibam quais locais conseguem frequentar.

São várias as vezes em que pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida dirigem-se até locais públicos do Distrito Federal e, sem informações sobre a acessibilidade, acabam tendo que voltar para casa pois não conseguem acesso ao local.

Convém recordar que o exame de mérito de uma proposição funda-se em sua oportunidade e conveniência mediante a avaliação da necessidade, relevância, efetividade e possíveis efeitos da proposta no trato da matéria por meio do instrumento normativo escolhido e, aplicando critérios de avaliação dos benefícios e demais consequências da nova lei, verificar os efeitos para a melhoria do bem estar geral ou de grupos específicos com sua criação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
GABINETE DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS



Nesse quesito de análise, fica claro que o PL 1157/2012 tem inquestionável mérito, mostrando-se de grande relevância, oportunidade e interesse público. Sua implantação não só gerará resultados sociais positivos como também contribuirá para o desenvolvimento inclusivo e sustentável da população do Distrito federal.

Pelo exposto, verifica-se que em análise à proposição apresentada, reconhecemos a nobre intenção do autor, por ser de interesse público a matéria que propõe.

Assim, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1157/2012, no âmbito desta CESC.

Sala das Comissões, de

de 2014.

Deputada LILIANE RORIZ

Presidente

Deputado BENEDITO DOMINGOS

Relator

